

LEI n.º 1.841, de 06 de julho de 2006.

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2.007 e dá outras providenciais.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 29 de junho de 2006, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1° De acordo com a Constituição Federal, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2007, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, regula o aumento de despesa com pessoal e atende às normas da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
- Art. 2° As normas contidas nesta Lei alcançam os Poderes Executivo e Legislativo.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

- Art. 3° As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2007 são as estabelecidas no Anexo I, denominado de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado nos seguintes Demonstrativos:
 - I Metas Anuais;
 - II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
 - IV- Evolução do Patrimônio Líquido;
 - V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de

Ativos;

VI- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e



- VII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- Art. 4° O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Portaria 585/2005 STN determinam que o Demonstrativo I do § anterior seja instruído com memória e metodologia de cálculos das metas anuais, que constituiem o Anexo II composto pelas Tabelas:
 - I Receitas;
 - II Despesas;
 - III Resultado Primário;
 - IV Resultado Nominal e
 - V Montante da Dívida Pública
- Art. 5° ° Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo III, denominado Demonstrativo de Riscos Fiscais, em que são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo Único – Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do município.

- Art. 6° Os valores apresentados nos anexos de que tratam os arts. 3°, 4° e 5° estão expressos em reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Portaria 587/2005 da Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.
- Art. 7° A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
- § 1° A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
- § 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.
- Art.8° A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de julho de 2006.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.007, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 9° - A lei orçamentária conterá reservas de contingência, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, capazes de afetar as contas públicas.





- § 1º A reserva de contingência será fixada em, no máximo, 3 % (três por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais à sua conta.
- § 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá lançar mão de seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- abrir, no exercício de 2007, créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na respectiva Lei Orçamentária.
- II- realizar operações de crédito, até o limite estabelecido, nos termos da legislação em vigor;
- III- transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 11 O Executivo encaminhará ao Legislativo, quando preciso, projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, e a atualização da planta genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas e à geração de recursos para investimentos ou, ainda, para a manutenção ou ampliação das atividades próprias do município.
- Art. 12 Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implica redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, devendo ser instruído com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo Único – Não se sujeitam às regras do *caput* a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente e também quando a anistia for referente aos encargos da dívida ativa.



CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

- Art. 13 Desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:
- I- concessão de qualquer vantagem, reajuste ou aumento de remuneração, criação ou transformação de cargos, empregos e funções, ou ainda alteração de estruturas de carreiras;
 - II- admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.
- § 1° Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:
- I- prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
 - II- lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;
 - III- observância da legislação vigente, no caso do inciso II.
- § 2° Estão a salvo das regras contidas no § 1° a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.
- § 3° No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
- Art. 14 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 15 – Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas.



- § 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinação a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.
- § 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas da educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.
- § 3° Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais, inclusive aquelas relativas à folha de pagamento do pessoal.
- § 4° A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
- § 5° Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
- Art. 16 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 15, § 1°, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.
- Art. 17 Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações da cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Parágrafo Único - A regra de que trata o *caput* aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro município.

- Art. 18 A cessão de funcionários para outras esferas de governo independe de convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere, desde que haja recurso orçamentário disponível, e que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação.
- Art. 19 Para fins do disposto no art. 16, § 3°, da Lei Complementar n.° 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas cujo valor não



ultrapasse a meio por cento (0,5%) da despesa fixada para o Executivo e para o Legislativo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 – Se a lei orçamentária não for publicada até o último dia do exercício de 2.006, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for promulgada.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 21 – O estabelecimento das metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2007, de acordo com o disposto ao art. 165, § 2°, da Constituição, estão definidas e demonstradas na Lei Municipal n.º 1.807, de 26 de dezembro de 2.005, Plano Plurianual do período 2006/2009.

Art. 22 – Integram esta Lei os Anexos:

I – Metas Fiscais;

II - Metas Anuais - Memória e Metodologia de Cálculos; e

III – Desmonstrativo de Riscos Fiscais.

Art. 23 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO Prefeito Manicipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.

Paulo Luiz Martinelli Secretário

ANEXO I

METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEYO DE METAS FISOAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4°, §1° da LRF

(R\$)

	2067				2Cv6			2009	
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/⊡i3) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	97.614.283,00	93.375.055,48	0,016	93.962.735.00	86.118.699,39	0,014	103.354.609,00	90.812.519,22	0,015
Receita Não-Financeira (1)	83.817.73	1 11 11 11	(,013	922.57. 10	C1 505 391 60	0,014	101 330 520 31	89.112.252.03	0.015
Despesa Total	97.614.283,00	93.375.055,48	0,016	93.958.736.00	86.115.034.22	0.014	103.354.609.00	90.812.519.22	0,015
Despesa Não-Financeira (II)	92.277.123,00	88.269.679,55	0,015	88.662.736.00	81.261.145,80	0,013	96.046.609.00	84.391.345.58	0,014
Resultado Primário	-8.459.329,00	-8.091.954,28	-0.001	3.540.836.10	3.245.246.10	0,001	5.372.920.81	4.720.916.45	0,001
Resultado Nominal	7.470.426.00	7.145.997,70	0.001	-5.511.506.00	-5.051.403.92	-0.001	-6.437.058.00	-5.655.920.51	-0,001
Divida Pública Consolidada	48.500.060,22	46.393.782,49	0,008	44.756.060.22	41.019.811.69	0,007	40.263.260.22	35.377.310.48	0,006
Divida Consolidada Liquida	30.824.997,22	29.486.318,37	0,005	25.313.491,22	23.200.313,83	0,004	18.876.433,22	16.585.776,59	0,003

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2007	2008	2009
PIB real (crescimento % anual)	3 64	3.79	3.74
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4.99	3.71	3.25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2.48	2.58	2.70
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4.54	4.37	4.31
Designation of DID at East 1 Dec 111	630.090.000.000,00		694.674.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2007	2698	2009
Valor Corrente / 1,0454	Valor Corrente / 1,0911	Valor Corrente / 1,1381

Campo Limpo Paulista -SP, 26 de Abril de 2006

Armando Hashimoto Prefeito Municipal

Juliana Reame Contagor CRC nº 1SP223241-O-4 Diretor de Finanças

ESTADO DE SAO PAULO
LE: DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Applicação do Cumprimento

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variaçã	0
espe "HCAÇÃO	2005 (a)	%PIB	2005 (b)	%PIE	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	72.133.684,00	0,013	72.844.326,14	0,013	710.642,14	0,98
Recella Não Financeira (1)	59.015.044,00	0,010	69.896.699,81	0,012	10.881.655,81	18,43
Despisa Total	70.713.128,00	0,012	68.432.220,92	0,012	-2.280.907,08	-3,22
Desposa Não-Financeira (‼)	69.063.128,00	0,012	65.616.223,58	0,011	-3.446.904,42	-4,99
Resultado Pamário (I-II)	-10.048.084,00	-0,002	4.280.476,23	0,001	14.328.560,23	-142,59
Res⊎ltado N⊝minal	3.038.547,00	0,001	4.162.350,90	0,001	1.123.803.90	36,98
Dívida Pública Consolidada	20.610.341,00	0,004	33.189.290,22	0,006	12.578.949.22	61,03
Dívida Conscilidada Líquida	13.953.345,44	0,002	18.581.800,36	0,003	4.628.454,92	33,17

Nota:

PIB Ectadual : : Svisto e Realizado para 2005

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previdão do HB Estadual para 2005	571.510.000.000,00
Valor efetivo (palizado) do PID Estadual para 2005	571.510.000.000,00

Campo Limpo Caulista -SP, 26 do Abril de 2006 y

Armando Hat nimoto Prefeito Minicipal

Juliana Reame Contador CRC nº 1SP223241-0-4

Dictor de Finanças

٦,

ESTADO DE SAO PAULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Meias Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO				VALO	JRES A P	REÇOS CORREMA	TEO				
ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	<u>%</u>
Receita Total	67.040.225.23	72.844.326.14	8.7	87.542.128.00	20.2	97.614.283.00	11,5	93.962.735,00	-3,7	103.354.609,0	10
Receita Não-Financeira (1)	64.573.047.76	69.896.699.81	8.2	77.517.850.00	10.9	83.817.794.00	8,1	92.203.572,10	10,0	101.419.529,8	10
Despesa Total	71.294.959,17	68.432.220.92	-4.0	87.542.128.00	27.9	97.614.283.00	11,5	93.958.736,00	-3,7	103.354.609,0	10
Despesa Não-Financeira (II)	68.934.030,45	65.616.223.58	-4.8		29.0	92.277.123.00	9,0	88.662.736,00	-3,9	96.046.609,00	3
Resultado Primario (1-11)	-4.360.982.69	4.280.476.23	0.0		-266.1	-8.459.329.00	19,0	3.540.836,10	0,0	5.372.920,81	51
Resultado Nominal	3.791.352,35	4.162.350.90	9.8	, i	14.7	7.470.426.00	56,5	-5.511.506,00	-173,8	-6.437.058,00	16
Dívida Pública Consolidada	21.073.445.02	33.189.290,22	57,5		18,8	48.500.060.22	23.0	44.756.060,22	-7,7	40.263.260,22	-10
Dívida Consolidada Líquida	14.419.449.46	18.581.800,36	28.9	, i	25.7	30.824.997,22	,-		I	18.876.433,22	-2

FCDFOITOAGÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Receita Total	74.071.699.03	76.158.742.98	2.8	87.542,128.00	14.9	93.375.055.48	6,7	86.118.699,39	-7,8	90.812.519,22	
Receita Não-Financeira (1)	71.345.753,13	73.076.999.65	2.4	77.517.850.00	6.1	80.177.725.27	3,4	84.506.391,90	5.4	89.112.262.03	
Despesa Total	78.772.688.19	71.545.886,97	-9.2	,	22.4	93.375.055.48	6,7	86.115.034,22	-7.8	90.812.519,22	ı
Despesa Não-Financeira (II)	76.164.134.87	68.601.761.75	-9.9	84.626.528.00	23.4	88.269.679.55	4,3	81.261.145,80	-7,9	84.391.345,58	l
Resultado Primário (1-II)	-4.818.381.74	4.475.237.90	0.0	-7.108.678.00	-258.8	-8.091.954.28	0,0	3.245.246,10	0.0	4.720.916.45	l
Resultado Nominal	4.189.006.07	4.351.737.87	3.9	4.772.770.86	9.7	7.145.997.70	49,7	-5.051.403,92	-170,7	-5.655.920,51	12,
Dívida Pública Consolidada	23.283.720.66	34.699.402.93	49.0	39.422.810.22	13.6	46.393.782.49	17.7	41.019.811,69	-11.6		l
Dívida Consolidada Líquida	15.931.824,76	19.427.272.28	21.9	- · · · · - }	20,2	29.486.318,37	26,3	23.200.313,83	-21,3	16.585.776,59	-28,

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	·	INDICES DE			0000*						
2004	2005	2006	2007*	2008*	2009*						
7,46	5,68	4,55	4,54	4,37	4,31						
	VALORES DE REFERÊNCIA										
/alor Corrente x 1,1049	Valor Corrente x 1,0455	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0454	Valor Corrente / 1,0911	Valor Corrente / 1,13						

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Campo Limpo Paulista -SP, 26 de Abril de 2006

Armando Haynimoto
Prefeito Municipal

Contador CRC nº 1SP223241-0-4

Marco Anjonio Viscaino

Direcel de Pinanças

38. NOO DE SAO PAULO

LE LE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

AN: YO DE METAS FISCAIS

De: onstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art + °, §2°, inciso III da LRF

						(14.2)
PATRIMONIO L'QUID	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	44.993.152,32	100,00	44.249.955,41	100,00	38.718.720,66	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Res⊍tado ∂cumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTOL	44.993.152.32	100,00	44.249.955,41	100,00	38.718.720,66	100,00

Campo Limpo Paulista -SP, 26 🕒 Abril de 2006

Armando Hashimoto Prefeito Minicipal Contacor CRC nº 1SP223241-0-4

Harco Antonio Viscaino Diretor de Finanças

1

ESTADO DE SAO PAULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos Art. 4º, §2º, inciso III da LRF

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2005 (a)	2004 (d)	2003
RECEITA DE CAPITAL			
Roceita de Altenação de Ativos			
Allenação de Bens Móveis	44.481,00	80,00	0,00
∕lienação de Bens Imóveis	506,875,30	800.473,48	757.076,00
TCTAL	551.356,30	800.553,48	757.076,00

DESPESAS	2005	2004	2003
LIQUIDADAS	(b)	(e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	551.356,30	800.553,48	757.076,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0.00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Flegime Próptio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL,	551,356,30	800.553,48	757.076,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III.) = (1-II.)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Campo Limpo Paulista -SP, 26 de Abril de 2006

Armando Hashimoto
Prefeito Muricipal

Juliana Reame Contactor CRC no 1SP223241-0-4

Marco Antonio Viscaino Director de Finanças

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista ESTADO DE SÃO PAULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Carater Continuado Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

(R\$)

EVENTO	2007
A D	10.070.455.00
Aumento Permanente da Receita	10.072.155,00
(-) Transferências Constitucionais	4.031.607,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (1)	6.040.548,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	6.040.548,00
Saldo Utilizado (IV)	0
Impacto de Novas DOCC	0
Margem Liquida de Expansão de DOCC (III - IV)	6.040.548,00

Campo Limpo Paulista - SP, 25 de Abril de 2006

Armando Hastimoto Prefeito Municipal

Contador ERC nº 1SP223241-0-4

Direto/de Finanças

ESTADO DE SÃO PAULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita Art. 4°, §2°, inciso V da LRF

(R\$)

SETOR / PROGRAMA /	SETOR / PROGRAMA / RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					
BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	2007	2008	2009		
ISENÇÃO DE APOSENTADOS	IP T U	1,277,760,00	1.405.536,00	1.546.089,00	AUMENTO DA BASE TRIBUTÁRIA	
REMISSÃO DE DÍVIDA ATIVA	DÍVIDA ATIVA	400.050,00	420.052,00	411.055,00	AUMENTO DA BASE TRIBUTÁRIA	
INCENTIVO FISCAL LEI COMPLEMENTAR 110/1998	IPTU E ISS	500.000,00	600.000,00	700.000,00	AUMENTO DA BASE TRIBUTÁRIA	
TOTAL		2.177.810,00	2.425.588,00	2.687.144,00		

Campo Limpo Paulista - SP, 25 de Abril de 2006

Armando Haghimoto Prefeito Mynicipal

Contador CRC nº 1SP223241-0-4

Diretoi de Finanças

ANEXO

METAS ANUAIS MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
LA DECETADO

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECA	ADADA	ORÇADA		(R\$ PREVISÃO	
	2004	2005	2006	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES	63.775.540,28	70.403.452,53	75.674.106,00	83.583.933,00	91.946.325,00	101.136.558,00
Receita Tributária	9 607 145 37	10.643.113.32	11.077.734.00	12.205.877,00	13.426.464,00	14.769.110,00
Receita de Contribuições	271.137,42	406,473,46	548.139.00	602.952.00	663.247,00	729.572,00
Receita Patrimonial	1.197.025,73	1.899.481,03	1.158.278,00	1.593.239,00	1.756.563,00	1.927.819,00
Probable / graphod from	C.J.	ر خامر ر	\$ 10	()	0.73	,
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00
Transferências Correntes	47.084.780,53	54.185.553,21	58.864.475,00	62.896.082.00	69.185.690,00	76.104.260,00
Outras Receitas Correntes	5.615.451,23	3.268.831.51	4.025.480,00	6.285 783 00	6.914.361.00	7.605.797,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.264.684,95	2.440.873,61	11.868.022,00	14.030 350,00	2.016.410.00	2.218.051,00
Operações de Crédito	469.598.28	496,789,00	8.566.000,00	12.197.250,00	0.00	0,00
Alienação de Bens	800.553,46	551.356,30	300.000.00	6.000,00	6.600,00	7.260,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.994.533,21	1.392.728,31	3.002.022,00	1.827.100,00	2.009.810,00	2.210.791,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00
Total	67.040.225,23	72.844.326,14	87.542.128,00	97.614.283,00	93.962.735,00	103.354.609,00

Campo Limpo Paulista -SP, 26 de Abril de 2006

Armando Hashimoto Prefeito Municipal ruliana Reame
Contador CRC nº 1SP223241-0-4

Diretor de Finanças

ESTADO DE SAO PAULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

RS1

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
NATUREZA DE DESPESAS	2004	2005	2006	2007	2008	2009
DESPESAS CORRENTES (1)	55.995.467,71	56.794.175,16	60.805.173,00	64.848.095,12	70.446.028,63	78.598.631,49
Pessoal e Encargos Sociais	24.761.941,21	29.294.531,38	31.954.546,00	33.232.727,84	36.556.000,62	40.211.600,68
Juros e Encargos da Dívida	1.536.507,30	455.599,98	583.120,00	2.217.160,00	1.552.000,00	2.815.200,00
Outras Despesas Correntes	29.697.019,20	27.044.043,80	28.267.507,00	29.398.207,28	32.338.028,01	35.571.830,81
DESPESA DE CAPITAL (II) 💰	15.299.491,46	11.638.045,76	25.039.935,00	31.001.287,08	21.571.316,49	22.620.447,54
Investimentos ,	14.117.371,86	9.255.148,40	22.707.455,00	27.881.287,08	17.827.316,49	18.127.647,54
Inversões Financeiras	357.698,18	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	824.421,42	2.360.397,36	2.332.480,00	3.120.000,00	3.744.000,00	4.492.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.697.020,00	1.764.900,80	1.941.390,88	2.135.529,97
Total	71.294.959,17	68.432.220,92	87.542.128,00	97.614.283,00	93.958.736,00	103.354.609,00

Campo Limpo Paulista -SP, 26 de Abril de 2006

Armando Hashimoto Prefeito Municipal Contador CRC nº 1SP223241-0-4

Marco Antonio Viscaii

Diretor de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2002	2362
in the second of the second				ისკანა, გ <mark>აპკ</mark> ის _გ	91.540.325 ₁ 00 ₁	101.136.558,00
Receitas Tributárias	0.0716.840,201	70.4c3/402,63 (73.6, 4, 108,60 11.077.734,00	12.205.877,00	13.426.464,00	14.769.110.00
Receita de Contribuição	9.607.145,37	10.643.113,32	548.139.00	602,952,00	663.247,00	729,572,00
Receita Patrimonial	271.137,42	406.473,46		1.593.239,00	1.756.563,00	1.927.819,00
Aplicações Financeiras (III)	1.197.025,73	1.899.481,03	1.158.278,00	•		1.927.819,19
Outras Receitas Patrimoniais	1.197.025,73	1.899.481,03	1.158.278,00	1.593.239,00	1.752.562,90 4.000,10	-0,19
	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Agropecuário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00 {	0,00	0,00	00,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes*	47.084.780,53	54.185.553,21	58.864.475,00	62.896.082,00	69.185.690,00	76.104.260.00
Outras Receitas Correntes	5.615.451,23	3.268.831,51	4.025.480,00	6.285.783,00	6.914.361,00	7.605.797,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	62.578.514,55	68.503.971,50	74.515.828,00	81.990.694,00	90.193.762,10	99.208.738,81
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.264.684,95	2.440.873,61	11.868.022,00	14.030.350,00	2.016.410,00	2.218.051,00
Operações de Crédito (V)	469.598,28	496.789,00	8.566.000,00	12.197.250,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	800.553,46	551.356,30	300.000,00	6.000,00	6.600,00	7.260,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.994.533,21	1,392,728,31	3.002.022,00	1.827.100,00	2.009.810,00	2.210.791,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.994.533,21	1,392,728,31	3.002.022,00	1.827.100,00	2.009.810,00	2.210.791,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS	}					
FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	64.573.047,76	69.896.699,81	77.517.850,00	83.817.794,00	92.203.572,10	101.419.529,81
RECEITA TOTAL	67.040.225,23	72.844.326,14	87.542.128,00	97.614.283,00	93.962.735,00	103.354.609,00
DESPESAS CORRENTES (X)	55.995.467,71	56.794.175,16	60.805.173,00	64.848.095,12	70.446.028,63	78.598.631,49
Pessoal e Encargos Sociais	24.761.941,21	29.294,531,38	31.954.546,00	33.232.727,84	36.556.000,62	40.211.600,68
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.536.507,30	455.599,98	583.120,00	2.217.160,00	1.552.000,00	2.815.200,00
Outras Despesas Correntes	29.697.019,20	27.044.043,80	28.267.507,00	29.398.207,28	32.338.028,01	35.571.830,81
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	54.458.960,41	56.338.575,18	60.222.053,00	62.630.935,12	68.894.028,63	75.783.431,49
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	15.299.491,46	11.638.045,76	25.039.935,00	31.001.287,08	21.571.316,49	22.620.447,54
Investimentos	14.117.371,86	9.255.148,40	22.707.455,00	27.881.287,08	17.827.316,49	18.127.647,54
Inversões Financeiras	357.698,18	22.500,00	0.00	0.00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	824.421,42	2.360.397,36	2.332.480,00	3.120.000,00	3,744.000,00	4.492.800,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	14.475.070,04	9.277.648,40	22.707.455,00	27.881.287,08	17.827.316,49	18.127.647,54
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0.00	0,00	1.697.020,00	1.764.900,80	1.941.390,88	2.135.529,97
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS	+		,			
FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	68.934.030,45	65,616.223,58	84.626.528,00	92.277.123,00	88.662.736,00	96.046.609,00
DESPESA TOTAL	71.294.959,17	68.432.220,92	87.542.128,00	97.614.283,00	93.958.736,00	103.354.609,00
Resultado Primário (IX - XVII)	0-4.360.982,69	4.280.476,23	-7.108.678,00	-8.459.329,00	3,540,836,10	5.372.920,81

j Resultado Primário (IX - XVII.)

₁-4.360.982,69

CRC 1SP223241/0-4

Armando Hashimoto
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IM-RESULTADO NOMIMAL Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

•	o	œ	١
١	17	Ψ	

FORFOLDAGEO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
ESPECIFICAÇÃO	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍMDA CONSOLIDADA (1)	21.073.445,02	33.189.290,22	39.422.810,22	48.500.060,22	44.756.060,22	40.263.260,22
DEDUÇÕES (II)	6.653,995,56	14.607.489.86	16.068.239,00	17.675.063,00	19.442.569,00	21.386.827,00
Ativo Disponível	7.861.049,99	13.407.046,89	14.747.751,00	16.222.526,00	17.844.779,00	19.629.257,00
Haveres Financeiros	40.601,21	1.321.485,65	1.453.634,00	1.598.997,00	1.758.897,00	1.934.787,00
(-) Restos a Pagar Processados	1,247,655,64	121.042,68	133.146,00	146.460,00	161.107,00	177.217,00
DÍMDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	14,419,449,46	18.581.800.36	23.354.571,22	30.824.997,22	25.313.491,22	18.876.433,22
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍMDA FISCAL LÍQUIDA (III + ÌV-V)	14.419.449,46	18.581.800,36	23.354.571,22	30.824.997,22	25.313.491,22	18.876.433,22
B 1/2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nominal	3.791.352,35	4.162.350,90	4.772.770,86	7.470.426,00	-5.511.506,00	-6.437.058,00

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2003 (R\$10.628.097,11)

Campo Limpo Paulista -SP, 26 de Abril de 2006

Armando Hashimoto Prefeito Municipal

Contador CRC nº 1SP223241-O-4

Diretov de Financa

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍMDA PÚBLICA Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
DÍMDA CONSOLIDADA (1)	20.290.499,60	21.073.445,02	33.189.290,22	39.422.810,22	48.500.060,22	44.756.060,22	40.263.260,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	20.290.499,60	21.073.445,02	33.189.290,22	39.422.810,22	48.500.060,22	44.756.060,22	40.263.260,22
DEDUÇÕES (II)	9.662.402,49	6.653.995,56	14.607.489,86	16.068.239,00	17.675.063,00	19.442.569,00	21.386.827,00
Ativo Disponível	10.389.793,03	7.861.049,99	13.407.046,89	14.747.751,00	16.222.526,00	17.844.779,00	19.629.257,00
Haveres Financeiros	40.601,21	40.601,21	1.321.485,65	1.453.634,00	1.598.997,00	1.758.897,00	1.934.787,00
(-) Restos a Pagar	767.991,75	1.247.655,64	121.042,68	133.146,00	146.460,00	161.107,00	177.217,00
Divida Consolidada Liquida	10.628.097,11	14.419.449,46	18.581.800,36	23.354.571,22	30.824.997,22	25.313.491,22	18.876.433,22

Campo Limpo Paulista -SP, 26 de Abril de 2006

Armando Hashimoto Prefeito Municipal

Contation CRC n° 1SP223241-O-4

ANEXO

DEM INSTRATIVO DE RESCOS FISCAIS

ESTADO DE SAO PAULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS RISCOS FISCAIS Art. 4°, §3°, da LRF

(R\$)

	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2007
1	Passivos Contingentes	1.000.000,00
1.1	Recolhimento Pasep (sub-judíce)	600.000,00
1.2	Ações Trabalhistas e Indenizações	200.000,00
1.3	Desapropriações	200.000,00
2	Riscos Fiscais	400.000,00
2.1	Calamidade Pública	100.000,00
2.2	Despesas planejadas a menor	300.000,00
3	Eventos Fiscais Imprevistos	364.900,00
3.1	Campanhas não previstas	200.000,00
3.2	Ocorrência imprevista em execução de obra	164.900,00
	Soma	1.764.900,00

Nota:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc. Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Campo Limpo Paulista -SP, 26 de Abril de 2006

Armando Hashimoto Prefeito Municipal Contagor CRC nº ISP223241-0-4

/Marco Antonio Viscaino Director de Einanças